



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PA

TERMO ADITIVO Nº 1º/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PA

Processo nº 08360.000136/2023-37

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 13/2023
SR/PF/PA, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL NO
PARÁ E A EMPRESA
TRANE
TECHNOLOGIES
INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE AR-
CONDICIONADO
LTDA.

A União, **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, 3251, esquina com a AV. Júlio Cesar, bairro do Souza, CEP 66.613-710, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0030-70, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal, **ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo de Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 1.274 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 02 de Agosto de 2024, publicada no *DOU* de 14 de Agosto de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.610.517/0014-80, sediada Alameda Juari, nº 559 – Bairro Tamboré 06460-090 – Barueri – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **FELIPE SIMON WITT** e **MATHEUS LEMES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08360.000136/2023-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 13/2023, por um período de 12 (doze) meses, **a contar de 02/11/2024 a 01/11/2025**, com

fundamento no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, bem como aplicar ao contrato o reajuste, conforme Cláusula Sexta, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - no percentual de 4,49% (Quatro vírgula quarenta e nove por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é **R\$ 8.126,86 (Oito mil, cento vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 97.522,32 (Noventa e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200386

Fonte: Recursos Livres da União (1000000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: PF99900AG24

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Conforme CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII) - do Contrato nº 13/2023, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Conforme condições previstas na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, com o Aditivo, será aplicado o reajuste ao contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato nº 13/2023 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém, na data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Representante legal da CONTRATANTE

FELIPE EDUARDO SIMON Digitally signed by FELIPE
EDUARDO SIMON
WITT:26858227806 WITT:26858227806
Date: 2024.10.10 15:27:38 -03'00'

FELIPE SIMON WITT

Diretor Legal
Representante legal da CONTRATADA

MATHEUS LEMES:027 Digitally signed by
LEMES:02708634941 MATHEUS
Date: 2024.10.09 15:37:59 -03'00'

MATHEUS LEMES
Diretor de Serviços
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Waldemir Alves Samuel

2- Jahilson Barbosa da Silva



Documento assinado eletronicamente por **WALDEMIR ALVES SAMUEL, Agente Administrativo(a)**, em 08/10/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA, Superintendente Regional**, em 09/10/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAHILSON BARBOSA DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 08/10/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37644537&crc=934609C2.
Código verificador: 37644537 e Código CRC: 934609C2.

